



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 117/2021 **EDIÇÃO EXTRA** ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021.

ANO I

Gerolima da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andréle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Gláycen Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Letícia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luiz Lucio da Silva Neto – Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº 60/2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PGM Nº 60/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre o toque de recolher, estabelece as restrições como medidas de prevenção para evitar a proliferação do coronavírus, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

CONSIDERANDO a metodologia de avaliação situacional da saúde nos Municípios, por intermédio da classificação por cores de bandeiras, no âmbito do PROSSEGUIR, constante do Anexo da Deliberação nº 1, de 2 de julho de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO a classificação de risco atual do Município de Água Clara com a bandeira na cor vermelha, estabelecida no âmbito do Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSSEGUIR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Toque de Recolher em todo o Município de Água Clara das 21h00 até às 05h00 à população em geral, ficando vedada a circulação de pessoas, salvo em razão de trabalho ou emergência médica após este horário.

Art. 2º - Fica proibido aglomerações nas ruas e calçadas.

Art. 3º - Fica proibido qualquer tipo de festa e eventos com aglomerações.

Art. 4º - Fica mantida todas as medidas de segurança previstas no Decreto GAB/PGM Nº 57/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2021.

Art. 5º - O presente Decreto será considerado advertência pública a todos os municípios de Água Clara/MS.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 28/05/2021, com validade de 15 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal